

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

Relatório de Monitoramento da LAI

UFERSA - 2019



Sumário

1	Introdução	1
2	Eixo 1: Transparência Ativa	2
2.1	ITEM 1: INSTITUCIONAL	3
2.2	ITEM 2: AÇÕES E PROGRAMAS	5
2.3	ITEM 5: CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS	7
2.4	ITEM 6: RECEITAS E DESPESAS	7
2.5	ITEM 7: LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
2.6	ITEM 8: SERVIDORES	8
2.7	ITEM 9: INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS	8
2.8	ITEM 10: SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC)	9
3	Eixo 2: Transparência Passiva	11
3.1	Estatísticas do SIC em 2019	11
3.2	Ações de Aprimoramento da Transparência Passiva	11

1. Introdução

Em cumprimento ao Art. 40 da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), a Autoridade de Monitoramento da mencionada Lei apresenta este Relatório Anual de Avaliação e Monitoramento. A LAI foi criada com o objetivo de incrementar o controle social dos cidadãos sobre as atividades do setor público, englobando os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário em todos os níveis da Administração Pública.

A principal característica da LAI é a determinação de que, relativamente aos documentos produzidos pelo Poder Público, a transparência deve ser a regra, enquanto o sigilo deve ser exceção. A LAI é regulamentada pelo Decreto Nº 7.724/2012, que define como ocorrerão os procedimentos de transparência ativa, passiva (o que inclui a tramitação dos pedidos de informação via Serviço de Informação ao Cidadão), classificação de documentos como sigilosos, atribuições da Comissão Mista de Reavaliação de Informações Classificadas, entre outros assuntos.

Assim, com base no que estabelece o Art. 67 do referido Decreto, estamos apresentando o Relatório Anual de Avaliação e Monitoramento do Cumprimento da Lei de Acesso à Informação - UFERSA 2019 na condição de autoridade de Monitoramento, que tem periodicidade anual.

A importância deste documento reside no fato de que é o meio pelo qual a gestão da UFERSA tomará conhecimento do quadro atual da Universidade no que diz respeito à implementação e ampliação dos seus mecanismos de transparência, bem como das melhorias que podem ser realizadas para tornar viável o alcance deste objetivo. Pretende-se que este relato anual sobre o cumprimento da LAI sirva como documento de referência para elaboração de medidas visando incrementar a cultura de transparência na UFERSA.

O Relatório está dividido em dois grandes eixos, consoantes à classificação em transparência ativa e passiva. No primeiro eixo, são abordadas as informações fornecidas pela Instituição sem que seja provocada por um pedido de informações por parte do público; no segundo eixo, são relatadas as atividades do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, instância responsável por receber e encaminhar pedidos de informação solicitados pelo público externo.

2. Eixo 1: Transparência Ativa

Por Transparência ativa entende-se a divulgação, independente de solicitação, de informações de interesse público geradas e mantidas por órgãos e entidades públicas em seus sítios eletrônicos. No caso da UFERSA, estas informações são apresentadas em seu portal (ufersa.edu.br) na aba “Acesso à Informação”, conforme imagem 2.1:



Figura 2.1: Item "Acesso à Informação" no menu inicial do portal da UFERSA.

A Controladoria-Geral da União (CGU), órgão responsável por monitorar a implementação da LAI em nível nacional, determina um rol mínimo de informações que devem constar na transparência ativa dos órgãos. O Guia de Transparência Ativa é o documento de orientações para os órgãos do Poder Executivo Federal fornecido pela CGU. Este Guia apresenta uma série de informações que devem constar nas páginas de Acesso à Informação dos órgãos e orienta sobre o fornecimento destas informações, que muitas vezes pode ser feito via links gerados pelo Portal da Transparência.

O controle das informações fornecidas via transparência ativa é feito dentro da plataforma e-sic (que será substituída pela plataforma Fala.BR a partir de 31 de agosto de 2020), onde a Autoridade de Monitoramento tem acesso ao status de cada uma das informações fornecidas, classificadas como “Não cumpre”, “Cumprimento Parcialmente” e “Cumprimento”. O conteúdo mínimo disposto nas páginas dos órgãos abrange 12 (doze) itens: Institucional; Ações e Programas; Participação Social; Auditorias; Convênios e Transferências; Receitas e Despesas; Licitações e Contratos; Servidores; Informações Classificadas; Serviço de Informação ao Cidadão (SIC); perguntas frequentes e Dados Abertos. A seguir encontra-se disponibilizada a avaliação das informações classificadas como: “Cumprimento Parcialmente” ou “Não Cumprimento” por item. Vale ressaltar que essas informações tanto podem ser fornecidas diretamente na página da transparência ativa como podem ser disponibilizados por meio de links que possibilitem ao usuário o acesso às informações solicitadas ou de interesse.

Atualmente, dos 49 quesitos que integram o rol mínimo de transparência ativa, a UFERSA cumpre trinta, cumpre parcialmente sete e doze quesitos ainda ser dados cumprimento. A seguir, são apresentados os itens com status "não cumpre" ou "cumprimento parcialmente", juntamente com

as observações da CGU e a justificativa observada para o não cumprimento do item.

2.1 ITEM 1: INSTITUCIONAL

Neste item, são exigidas oito informações, das quais cinco são classificadas como “cumpre”, duas como “Não Cumpre” e uma como “Cumpre Parcialmente”.

O órgão ou entidade divulga telefones, endereços e e-mails de contato dos ocupantes de seus principais cargos até o 5º nível hierárquico? (Não cumpre)

- **Observação CGU** :Orienta-se que a entidade divulgue, em ‘Acesso à Informação’ > ‘Institucional’, telefones, endereços e e-mails de contato dos ocupantes de seus principais cargos até o 5º nível hierárquico (coordenações-gerais ou equivalentes).
- **Justificativa**: No sítio eletrônico, o item V encaminha o usuário para a página onde constam os telefones e ramais dos setores da Universidade, apesar disto, o item é dado como não realizado. A observação da CGU apenas repete o enunciado do item. Como ação a ser tomada, entrar em contato com a CGU e verificar se o item foi avaliado corretamente. Definir a hierarquia da UFERSA mais claramente em termos de níveis hierárquicos, uma vez que não fica claro quais os cargos que fariam parte do “5º nível hierárquico”.

**O órgão ou entidade divulga a agenda de autoridades até o 4º nível hierárquico?
(Não cumpre)**

- **Observação CGU:** A agenda de todas as autoridades do órgão/entidade até o 4º nível hierárquico (Diretoria ou equivalentes) deve ser atualizada diariamente e permanecer registrada para consultas posteriores na seção ‘Acesso à Informação’ > ‘Institucional’. A publicação da agenda de autoridades é uma determinação da Lei nº 12.813/2013 - Lei sobre Conflito de Interesses. Como essa lei ainda não foi regulamentada, alguns critérios ainda não foram estabelecidos. No entanto, sugere-se, com base nos princípios da máxima divulgação, que a divulgação das agendas contenha no mínimo: a) Registro de eventos públicos de que participe o agente; b) informação sobre audiências e reuniões (com agentes públicos ou privados), indicando objetivo e lista com nome dos participantes; c) para as reuniões e despachos internos da autoridade com agentes públicos do próprio órgão ou entidade, dispensa-se a indicação de participantes e objetivos; d) agenda de viagens a serviço, inclusive internacionais; e) participação das autoridades em eventos externos, com informações sobre condições de sua participação, inclusive remuneração, se for o caso; f) audiências concedidas, com informações sobre seus objetivos, participantes e resultados, as quais deverão ser registradas por servidor do órgão ou entidade designado para acompanhar a reunião; e g) eventos político-eleitorais, informando as condições logísticas e financeiras da sua participação. Em caso de férias ou ausência do titular do cargo, é necessário publicar a agenda de quem o está substituindo. Caso o substituto já possua agenda publicada, basta colocar referência para ela. Também deverá ser alterado o conteúdo da agenda sempre que houver mudança na programação, como cancelamento de eventos ou inclusão de novos compromissos. É necessário, ainda, criar mecanismo que possibilite o download do histórico da agenda de autoridades em formato aberto.
- **Justificativa:** Foram colocados links para as páginas em que constam agendas de autoridades, a saber, Reitor, Vice-Reitor e Pró-Reitores. Novamente, não fica claro o que seria o 4º nível hierárquico dentro do organograma da UFERSA. Foram publicadas as agendas disponíveis em formato google calendar. Sugere-se que os setores responsáveis pela divulgação das agendas atentem para o cumprimento dos itens listados na observação da CGU (itens de a - g). Sobre o download em formato aberto, verificar se o aplicativo atualmente utilizado possui este recurso e, em caso negativo, considerar a troca por outro.

O órgão ou entidade publica os currículos de todos os ocupantes de cargos de direção e assessoramento superior? (Cumprido parcialmente)

- **Observação CGU:** O Decreto nº 9.727/2019 e a Manifestação nº 2, de 10 de dezembro de 2015, do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção, recomendam que todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal publiquem em suas páginas oficiais na Internet os currículos de todos os ocupantes de cargos de direção e assessoramento superior, no mínimo, de nível DAS 4 ou equivalentes.
- **Justificativa:** Foram incluídos os currículos do Reitor, Vice-Reitor e Pró-Reitores. Devem ser incluídos os currículos dos diretores de divisões. Nota-se que a manutenção de uma página com esta quantidade de links é bastante custosa para ser mantida apenas pela Autoridade de Monitoramento, já que a quantidade de cargos de direção é grande e, dependendo da rotatividade destes cargos, pode ser necessária constante atualização com prejuízo das outras atividades. Sugere-se que as páginas das Pró-Reitorias anexem os currículos dos principais ocupantes de cargos na apresentação das equipes, descentralizando a manutenção destas informações. Neste quesito, portanto, invés de uma lista extensiva de currículos, seriam indicados os links para as páginas das Pró-Reitorias e Departamentos.

2.2 ITEM 2: AÇÕES E PROGRAMAS

Neste item, são exigidas oito informações, das quais três são classificadas como “cumprido”, quatro como “Não Cumprido” e uma como “Cumprido Parcialmente”. Segue avaliação dos quesitos não atendidos:

O órgão ou entidade divulga lista dos programas, projetos e ações executados? (Cumprido parcialmente)

- **Observação CGU:** O órgão/entidade deve atualizar a informação no STA.
- **Justificativa:** Há uma falta de definição clara sobre quais programas, projetos e ações devem ser divulgados em Transparência Ativa. Como se trata de uma IES, há uma grande quantidade de atividades que podem ser assim enquadradas, sendo muito difícil centralizar estas ações numa página.

O órgão ou entidade divulga a indicação da unidade responsável pelo desenvolvimento e implementação de seus programas, projetos e ações? (Não cumpre)

- **Observação CGU:** O órgão/entidade deve indicar, em ‘Acesso à Informação’ > ‘Ações e Programas’, a unidade responsável pelo desenvolvimento e implementação de cada um dos seus programas, projetos e ações.
- **Justificativa:** O Guia de Transparência Ativa da CGU indica que neste quesito poderá ser disponibilizado link do Portal da Transparência, o que foi feito. A observação da CGU para este quesito é vaga, apenas afirmando o que deve ser indicado no quesito. Como sugestão, entrar em contato com a CGU e pedir que a resposta seja mais específica, indicando o que deve constar no quesito.

O órgão ou entidade divulga as principais metas de seus programas, projetos e ações? (Não cumpre)

- **Observação CGU:** A entidade deve divulgar, em ‘Acesso à Informação’ > ‘Ações e Programas’, as principais metas dos programas, projetos e ações que desenvolve.
- **Justificativa:** É necessário ter claro o que são “programas, projetos e ações”. Há uma série de atividades da Universidade que podem ser enquadrados nesta definição ampla, mas certamente estas informações não estão compiladas e centralizadas em uma página da web.

O órgão ou entidade divulga indicadores de resultado e impacto, quando existentes, relativos a seus programas, projetos e ações? (Não cumpre)

- **Observação CGU:** A entidade deve publicar, quando existentes, em ‘Acesso à Informação’ > ‘Ações e Programas’, os indicadores de resultado e impacto de seus programas, projetos e ações.
- **Justificativa:** Como não há uma definição de quais programas, projetos e ações devem ser divulgados, o item não consta na página. Optou-se por disponibilizar o link para o Portal da Transparência, conforme recomendação do Guia de Transparência Ativa.

O órgão ou entidade divulga os principais resultados de seus programas, projetos e ações? (Não cumpre)

- **Observação CGU:** A entidade deve publicar, em ‘Acesso à Informação’ > ‘Ações e Programas’, os principais resultados dos programas, projetos e ações que desenvolve.
- **Justificativa:** Vide os dois itens anteriores.

2.3 ITEM 5: CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS

O órgão ou entidade divulga informações sobre os repasses e transferências de recursos financeiros?

- **Observação CGU:** As informações a serem divulgadas nesse item referem-se às transferências de recursos da União realizadas mediante convênios, contratos de repasse e termos de cooperação, ou instrumentos congêneres, com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos. Orienta-se que seja incluído link para as consultas do Portal da Transparência que apresentam os respectivos dados e para o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal (SICONV). Tais links também devem trazer o passo-a-passo que facilite a localização da informação desejada. Ainda que não realize tais repasses/transferências, é necessário mencionar que não há conteúdo a ser publicado.
- **Justificativa:** Todos os links indicados pelo Guia de Transparência Ativa da CGU estão disponibilizados na página, bem como o respectivo tutorial. Também estão incluídos links para a página da Divisão de Convênios e Termos de Cooperação da Proplan, lista de convênios celebrados por ano e portal SICONV. Assim, espera-se nova avaliação por parte de CGU constatando que o item é cumprido ou sendo mais específico nas observações.

2.4 ITEM 6: RECEITAS E DESPESAS

Este item apresenta quatro quesitos, dos quais apenas um é classificado como “não cumpre”.

O órgão ou entidade divulga informações detalhadas sobre a execução financeira de suas despesas?

- **Observação CGU:** O link correto da execução financeira é o que remete para 'Execução de Despesa Pública' do Portal da Transparência e não 'Detalhamento da Despesa Pública'
- **Justificativa:** O link indicado pela CGU foi corrigido. Aguardar próxima avaliação para o quesito ser classificado como “Cumpre”.

2.5 ITEM 7: LICITAÇÕES E CONTRATOS

Este item possui dois quesitos, sendo um deles avaliado como “cumpre parcialmente”.

O órgão ou entidade divulga informações sobre os contratos firmados em seu âmbito?

- **Observação CGU:** O órgão/entidade deve divulgar as informações referentes a todos os contratos celebrados na seção. Orienta-se que seja disponibilizado link remetendo para a área específica do Portal da Transparência, juntamente com um passo a passo que auxilie o usuário a encontrar a informação desejada. A partir da publicação do Acórdão nº 1.855/2018-Plenário, o Tribunal de Contas da União (TCU) passou também a exigir a publicação do inteiro teor dos contratos celebrados por órgãos e entidades nessa subseção. Assim, para o correto cumprimento das obrigações desse item, os órgãos deverão adicionar esses dados aos demais acima mencionados.
- **Justificativa:** Os links para o Portal da Transparência estão disponibilizados de acordo com o que determina o Guia de Transparência Ativa da CGU. Também é disponibilizado link para a página da Divisão de Licitação. Foi adicionado link para o Sistema de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), onde é possível consultar o inteiro teor dos contratos e licitações da UFERSA.

2.6 ITEM 8: SERVIDORES

Este item possui três quesitos, sendo um deles avaliado como “não cumpre”.

O órgão ou entidade divulga a relação completa de empregados terceirizados?

- **Observação CGU:** Orienta-se que o órgão publique a relação dos empregados terceirizados e respectivos CPFs descaracterizados na seção ‘Acesso à Informação’ > ‘Servidores’. Destaca-se ainda a necessidade de atualização quadrimestral dessas informações, conforme determinação legal, portanto orienta-se que a tabela traga a data da última atualização. Tal obrigação está prevista nas Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária de 2019 (LDO), que, em seu art. 129 estabeleceu a obrigatoriedade de publicação na internet dessas informações.
- **Justificativa:** Foi solicitado para a PROAD que esta disponibilize em sua página a lista dos servidores terceirizados, preservando informações sensíveis. Aguardando implementação para publicar o link direcionando à página.

2.7 ITEM 9: INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS

Este item possui nove quesitos, dos quais seis são avaliados como “cumpre”, dois como “cumpre parcialmente” e um como “não cumpre”.

O órgão ou entidade divulga o rol das informações classificadas em cada grau de sigilo? (cumpre parcialmente)

- **Observação CGU:** O órgão deve atualizar a informação prestada para a área apropriada do me 'Acesso à Informação'.
- **Justificativa:** A página informa que a UFERSA não possui informações classificadas. Pedir orientação mais específica à CGU.

O órgão ou entidade divulga o rol das informações desclassificadas, no período de 1º de junho do ano anterior a 31 de maio do corrente ano, em cada grau de sigilo? (cumpre parcialmente)

- **Observação CGU:** O órgão deve atualizar a informação prestada para a área apropriada do me 'Acesso à Informação'.
- **Justificativa:** A UFERSA não possui informações classificadas. Neste caso, pedir orientação mais específica à CGU.

O órgão ou entidade disponibiliza o formulário de pedido de desclassificação e recurso referente a pedido de desclassificação? (Não cumpre)

- **Observação CGU:** Orienta-se que, na seção 'Acesso à Informação' > 'Informações Classificadas' sejam disponibilizados os formulários para pedido de desclassificação e de recurso referente a pedido de desclassificação.
- **Justificativa:** Solicitar que a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) ou setor competente publique os formulário em suas páginas para que o link seja disponibilizado.

2.8 ITEM 10: SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC)

Neste item são exigidos quatro quesitos, dos quais dois são avaliados como “cumpre parcialmente” e dois como “não cumpre”.

O órgão ou entidade divulga informações sobre o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)? [Localização; horário de funcionamento; nome dos servidores; telefone e e-mails específicos para orientação e esclarecimentos de dúvidas; nome e cargo da autoridade de monitoramento da LAI] (Cumpre parcialmente)

- **Observação CGU:** O órgão deve atualizar a informação prestada para a área apropriada do me 'Acesso à Informação'.
- **Justificativa:** Inspecionando a página, nota-se que o item é cumprido. Aguardar a próxima avaliação da CGU.

O órgão ou entidade disponibiliza o modelo de formulário de solicitação de informação para aqueles que queiram apresentar o pedido em meio físico (papel) junto ao SIC? (cumpre parcialmente)

- **Observação CGU:** O órgão deve atualizar a informação prestada para a área apropriada do me 'Acesso à Informação'.
- **Justificativa:** Na aba do SIC dentro da transparência ativa estão disponíveis os formulários em formato .doc.

O órgão ou entidade publica em seu sítio eletrônico banner para o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (Fala.BR)?

- **Observação CGU:** Orienta-se que o órgão/entidade acrescente banner ou link para o Fala.BR a fim de facilitar a visualização do caminho para o sistema. O banner está disponível no site da LAI, na seção "SIC: Apoio e Orientações".
- **Justificativa:** O banner do SIC está localizado na página de Acesso à Informação (<https://sic.ufersa.edu.br/institucional/>) e na página inicial do Portal da UFRSA.

O órgão ou entidade divulga os relatórios estatísticos de atendimento à Lei de Acesso à Informação?

- **Observação CGU:** Orienta-se que seja disponibilizado o link para os relatórios estatísticos do Fala.BR na seção 'Acesso à Informação' > 'Serviço de Informação ao Cidadão – SIC'. Por força do artigo 30, III, da Lei de Acesso à Informação, a CGU publica relatórios dos pedidos, recursos e perfil de solicitantes no site do Fala.BR. Portanto, não é obrigatório replicar tais informações, no entanto, é necessário disponibilizar o link dos relatórios estatísticos do Fala.BR ou do Painel de LAI.
- **Justificativa:** Item V da página indicada apresenta link direcionando o usuário para o painel de acompanhamento da CGU sobre a LAI. Aguardar nova avaliação por parte da CGU.

3. Eixo 2: Transparência Passiva

A Transparência Passiva compreende o fornecimento de informações geradas e mantidas pelo Poder Público quando instado pelo cidadão. A LAI determinou que os órgãos e entidades públicas devem possuir um Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), isto é, um setor cujas atribuições englobam o recebimento e encaminhamento de pedidos de informação demandados pelo público.

Por fazer parte do sistema de transparência e estar diretamente subordinado à LAI, as atividades do SIC deve ser acompanhadas pela Autoridade de Monitoramento. O SIC é, portanto, o local de operacionalização das atividades de transparência passiva dentro dos órgãos e entidade do Poder Público. A UFERSA possui o SIC em funcionamento desde 2012, contando com estrutura física localizada no térreo do Bloco Administrativo (Prédio Rosadão).

A equipe do SIC conta com duas servidoras que atuam como gestoras da plataforma Fala.BR, atuando em nível operacional. Nota-se que as servidoras acumulam as funções dos cargos que exercem com as do SIC, de modo que não há um servidor dedicado exclusivamente ao encaminhamento dos pedidos de informação.

Este quadro de servidores exercendo funções do SIC é satisfatório, dado o atual volume de pedidos encaminhados. No entanto, é necessário pontuar o crescente interesse do público em solicitar informações, fato que poderá, no futuro, exigir um redimensionamento do quantitativo de servidores dedicados às funções do SIC. Quanto ao desempenho dos servidores, destaca-se a excelente qualidade do trabalho, desempenhado dentro dos princípios do serviço público.

3.1 Estatísticas do SIC em 2019

As estatísticas sobre os pedidos de informação direcionados à UFERSA são apresentadas no Anexo deste relatório. Um meio de acompanhamento do desempenho da Universidade em relação a outros órgãos da Governo Federal é o painel da Lei de Acesso à Informação da CGU, que pode ser acessado em <http://paineis.cgu.gov.br/lai/index.htm>.

3.2 Ações de Aprimoramento da Transparência Passiva

Nesta seção serão pontuadas as iniciativas por parte da equipe do SIC-UFERSA para aprimorar os processos referentes à transparência passiva na Universidade. Também são apresentadas sugestões que, uma vez acatadas, permitirão um melhor funcionamento do SIC. Cabe acrescentar que o mapeamento de riscos realizado não foi limitado ao SIC, sendo aplicado também à temática de Transparência Ativa e política de Dados Abertos.

O principal elemento motivador para elaboração de propostas para melhoria do SIC foi o mapeamento de riscos para os diversos setores da UFERSA, que vem sendo levado a cabo pela

Divisão de Planejamento e Avaliação Institucional da Pró-Reitoria de Planejamento. As reuniões realizadas com intuito de levantar os riscos na atuação do SIC fomentaram a elaboração de diversos pontos de melhorias, que passam a ser apresentados:

1. **Elaboração de um Regimento** que regulamente o funcionamento do SIC-UFERSA, deixando claro as suas atribuições institucionais e competência dos servidores. Com isso, o papel do SIC ficará bem determinado no âmbito geral da Universidade;
2. **Elaboração dos fluxos de atendimento dos principais processos do SIC**, o que deve ser realizado junto ao Escritório de Processos da UFERSA;
3. Foi identificada **dificuldade de sinalização informativa sobre a localização da estrutura física do SIC-UFERSA**. Tal problema deve ser mitigado a partir da confecção de placas de sinalização que façam referência ao SIC;
4. **Fortalecer a capacitação dos servidores** que lidam diretamente com o SIC, incluindo participação em eventos relativos ao tema;
5. Nota-se ausência de critério objetivo, normatizado, para a abertura de dados institucionais. Em outras palavras, a decisão relativa à divulgação ou não de dados compete unicamente ao arbítrio do servidor responsável pela divulgação. Mais do que bom senso, são necessários critérios claros a respeito do que deve ou não ser divulgado, especialmente em relação a dados pessoais, sensíveis, processos administrativos em tramitação cuja divulgação seja vedada a terceiros. Propõe-se a **instauração de Comissão para elaboração de normas gerais de gestão de dados institucionais**.

Fora do mapeamento de riscos, é consenso entre a equipe do SIC-UFERSA de que a instituição de um prazo interno para resposta dos setores reduziria a necessidade de prorrogações e elevaria a eficiência do setor. O resultado seria um incremento da agilidade das respostas dos pedidos de acesso.

Em relação às medidas adotadas, os servidores envolvidos com o SIC passaram por processo de treinamento realizado pela CGU para operar a plataforma Fala.BR, que substituirá o atual e-sic. Além disso, foi elaborado um Manual de Orientações aos Respondentes, isto é, um guia destinado ao público interno (servidores) com objetivo de informar como devem ser respondidos os pedidos de informação, quais os prazos de tramitação, em que casos o pedido pode ser negado, recursos, entre outros. O material está pronto, porém não divulgado em função das possíveis mudanças impostas pela substituição do antigo sistema e-sic pela Fala.BR.

Será solicitado que as palestras de recepção de novos servidores, organizadas pela PROGEPE, incluam o SIC como um dos temas abordados. Tal medida deve contribuir para incorporação da cultura da transparência nos servidores desde as primeiras vivências na instituição.

Apêndice: Relatório Estatístico do SIC

O Relatório de Pedidos de Acesso à Informação e Solicitantes está disponível na página do Fala.BR. Reproduzimos abaixo o relatório contendo informações dos pedidos encaminhados entre janeiro e dezembro de 2019, juntamente com uma descrição dos solicitantes.